

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE A ROMARIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, REALIZADA NA LOCALIDADE DE PARAZINHO, MUNICÍPIO		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	23/06/2026 11:25:37	Data da assinatura:	23/06/2026 11:26:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
23/06/2026

RECONHECE A ROMARIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, REALIZADA NA LOCALIDADE DE PARAZINHO, MUNICÍPIO DE GRANJA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará** a **Romaria de Nossa Senhora do Livramento**, realizada anualmente na localidade de Parazinho, Município de Granja, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural, social e turística para o Estado do Ceará.

Art. 2º A **Romaria de Nossa Senhora do Livramento** passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará**, sendo realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias **22 de junho e 2 de julho**, conforme a programação definida pela organização religiosa responsável pelo evento.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – preservar e valorizar a Romaria de Nossa Senhora do Livramento como manifestação da religiosidade popular cearense;

II – proteger e promover o patrimônio cultural imaterial do Estado;

III – incentivar o turismo religioso, cultural e comunitário na Região Norte do Ceará;

IV – fortalecer a identidade histórica, cultural e religiosa das comunidades envolvidas na realização da Romaria;

V – estimular ações voltadas à divulgação, preservação e valorização da Romaria, respeitada sua organização pela autoridade eclesiástica competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 23 de junho de 2026.

ROMEU ALDIGUERI
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a **Romaria de Nossa Senhora do Livramento**, realizada anualmente na localidade de Parazinho, Município de Granja, como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará**, bem como incluí-la no **Calendário Oficial de Eventos do Estado**.

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 23, III, 24, VII, e 216, que constitui dever do Poder Público proteger, valorizar e promover os bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro, compreendendo as celebrações, os modos de viver, as tradições, as manifestações religiosas e demais referências culturais que expressam a identidade e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Nesse contexto, a Romaria de Nossa Senhora do Livramento representa uma das mais tradicionais manifestações de fé da Região Norte do Ceará, reunindo anualmente milhares de romeiros, peregrinos, devotos e visitantes na comunidade de Parazinho, no Município de Granja, durante o período de **22 de junho a 2 de julho**.

Mais do que uma celebração religiosa, a Romaria constitui um importante patrimônio cultural do povo cearense, preservando tradições seculares de devoção mariana, fortalecendo a religiosidade popular e promovendo a transmissão de valores espirituais, históricos e culturais entre gerações.

Durante os festejos, a comunidade recebe fiéis oriundos de diversas cidades cearenses e de outros Estados, que participam de uma intensa programação composta por missas, novenas, procissões, caminhadas de fé, celebrações litúrgicas e outras expressões tradicionais da cultura religiosa nordestina.

A Romaria exerce, ainda, relevante papel no desenvolvimento social, cultural e econômico da região, impulsionando o turismo religioso, fortalecendo o comércio local, incentivando a economia solidária e valorizando as manifestações artísticas, gastronômicas e culturais vinculadas aos festejos.

O reconhecimento da Romaria de Nossa Senhora do Livramento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado representa importante instrumento de preservação dessa tradição religiosa centenária, garantindo maior visibilidade institucional e estimulando políticas públicas voltadas à proteção do patrimônio cultural, sem interferir na autonomia da organização eclesial responsável pelo evento.

A inclusão da Romaria no Calendário Oficial de Eventos do Estado contribuirá para ampliar sua divulgação, fortalecer o turismo religioso e valorizar uma manifestação que integra a identidade histórica, cultural e espiritual da população da Região Norte do Ceará.

Diante da expressiva relevância religiosa, histórica, cultural e social da **Romaria de Nossa Senhora do Livramento**, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)